

**LEI Nº 1.445/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**  
**Autor: Vereador Alexander Riboura Dornellas**

**“INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no âmbito do Município de Queimados, com a finalidade de promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente será realizada na primeira semana do mês de junho, em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º - Para a realização dos eventos da Semana do Meio Ambiente, serão destinados espaços próprios do Município de Queimados.

Art. 4º - Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Semana do Meio Ambiente, a Prefeitura Municipal de Queimados poderá realizar parcerias com a sociedade civil organizada e com a iniciativa privada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**